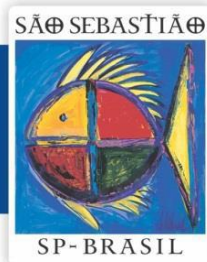




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 738 – 22 de Maio de 2020

DECRETO Nº 7816/2020

“Dispõe sobre os serviços essenciais em repartições públicas municipais.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual nº 64.946 de 17 de abril de 2020, que estende a quarentena a partir de 23 de abril de 2020 ao dia 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, o artigo 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que define os serviços públicos e atividades essenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - São considerados serviços públicos essenciais todas as atividades realizadas pelos: membros e auxiliares do Comitê de Crise/ COVID-19, o departamento de fiscalização ambiental, o departamento de fiscalização de obras, o departamento de fiscalização de posturas e o departamento de comunicação desta prefeitura municipal.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no artigo 1º dos Decretos nº 7787/2020 e 7789/2020, aos serviços essenciais descritos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto 7796/2020, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2020.

São Sebastião, 20 de maio de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº004/20

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO TRAVESSA ERICO VERISSIMO, CONTINUAÇÃO DA RUA NAIS E DA TRAVESSA NAIS NO BAIRRO CANTO DO MAR

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA O DIA 29/05/2020 AS 15:00 HORAS A ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, SITUADA A AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA 427 BLOCO B SALA 06 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SÃO SEBASTIÃO, 22 DE MAIO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, RUA JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, NOS DIAS **26, 27, 28, 29 de maio e 01 de junho de 2020, DAS 13:00 as 18:00 HORAS**, IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

• ENFERMEIRO (40 HORAS)

Classificação	Inscrição	Nome
8	19472	DENISE PEREIRA NUNES

• ENGENHEIRO (40 HORAS)

Classificação	Inscrição	Nome
2	13052	BARBARA CESAR MARTINS

• MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
5	17297	JORGE LUIS DOS SANTOS
6	74260	LEVILSON NOBRE MIRANDA
7	48156	JOE MALEX MARTINS MEDEIROS
8	13096	RIVALDO ALMEIDA SANTOS
9	25371	LEONARDO PINHEIRO BITENCOURT

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria da Administração

São Sebastião, 22 de maio de 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM

RESOLUÇÃO nº 002/2020

O **Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente** – COMAM, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 2588/2018 que altera a Lei Municipal nº 2509/2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências, e conforme o artigo 10 da Lei nº 232/2018 que institui o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI e o vincula à Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus), inclusive determinado o isolamento e quarentena de pessoas contaminadas ou suspeitas de contaminação, para evitar a propagação do COVID - 19;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade em que se encontra o Município, nos termos do Decreto nº 7713/2020 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO os fatos públicos e notórios, de ampla divulgação pela mídia nacional e internacional, com relação à pandemia anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, relacionados ao “Novo Coronavírus” COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7789 de 30 de abril de 2020, que estabelece alteração no horário de funcionamento das repartições públicas e a suspensão de atendimento ao público (pessoalmente) até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual nº 64.967 de 08 de maio de 2020, que estende a quarentena até 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7800 de 09 de maio de 2020, que Estende o Estado de Calamidade Pública até o dia 31 de maio de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) no município de São Sebastião;

RESOLVE:

Art. 1 Instituir novas normas de procedimentos operacionais para a retomada das reuniões e deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura, tendo em vista o bem estar dos Conselheiros de Meio Ambiente e como medida de enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) no município de São Sebastião.

Art. 2 As reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dos Conselhos Gestores do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura deverão ocorrer de forma virtual, por videoconferência, de maio a dezembro de 2020 ou enquanto durar a suspensão dos atendimentos ao público nas repartições públicas municipais ou, ainda, enquanto durar a restrição de comparecimento pessoal de conselheiro por estar incluído em qualquer grupo de risco.

Art. 3 As reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente continuaram a ocorrer nos mesmos dias e horários estipulados por seu calendário anual, conforme Resolução nº 01/2020.

Art. 4 Para as reuniões por videoconferência deverá ser utilizada a plataforma Zoom Meetings ou, se necessário, outra equivalente, que possa ser utilizada em computadores, notebooks, tablets e celulares.

Art. 5 Será necessária a utilização de Webcam (do próprio computador / notebook / tablet / celular), e sugere-se que seja utilizado fone de ouvido e microfone, para evitar microfonia (pode ser o próprio fone de ouvido do celular).

Art. 6 Os links para acesso às reuniões serão disponibilizados através de mensagens de correio eletrônico e do aplicativo WhatsApp no dia da reunião.

Art. 7 Enquanto perdurarem as reuniões por videoconferência, apenas os Conselheiros de Meio Ambiente terão acesso ao link para ingressar nas reuniões.

Art. 8 Os microfones permaneceram desligados durante as reuniões, e para fazer uso da palavra será necessário fazer a solicitação pela plataforma durante o decorrer da reunião. Essa medida é necessária para a melhor qualidade do áudio.

Art. 9 As reuniões seguirão o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São Sebastião, conforme o Decreto Municipal nº 7358/2018 de 30 de novembro de 2018.

Art. 10 As reuniões terão duração de 40 (quarenta) minutos, podendo ser estendida por mais 40 (quarenta) minutos. Caso haja extensão da reunião, será enviado novo link para acesso.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

São Sebastião, 20 de maio de 2020.

FLÁVIO FERNANDES DE QUEIROZ

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Ano 04- Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

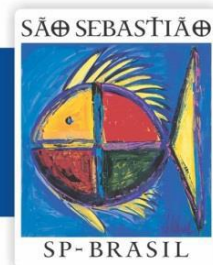
www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 738 – 22 de Maio de 2020



CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 1º Quadrimestre / 2020

Usuário: katia
Data: 21/05/2020 13:54:49
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

LRF, art 48

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

	1º Quadrimestre	
	R\$	%
Receita Corrente Líquida	683.945.943,06	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	14.729.471,98	2,1536
Limite Máximo (art. 20 LRF)	41.036.756,58	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	38.984.918,75	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS
CPF 501.947.803-25
PRESIDENTE

KÁTIA FAUSTINO DOS SANTOS NOGUE
CRC 1SP-262607
DIRETORA FINANCEIRA



CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 1º Quadrimestre / 2020

Usuário: katia
Data: 21/05/2020 13:53:06
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS													
DESPESAS COM PESSOAL	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAIS
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	857.262,75	884.584,74	994.202,92	871.008,61	870.784,73	1.296.194,88	926.711,49	938.127,77	1.083.433,04	1.170.112,07	1.127.710,79	1.021.462,87	12.041.596,66
Remuneração dos Agentes Políticos	88.789,32	88.789,32	88.542,68	87.556,13	88.789,32	91.748,96	88.542,69	88.789,32	0,00	0,00	0,00	0,00	711.547,74
Encargos Sociais	125.557,54	133.060,75	130.779,61	130.356,48	130.599,29	237.884,75	130.079,55	131.642,81	159.581,70	171.918,69	174.141,88	167.967,60	1.823.570,65
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	6.791,65	7.063,32	7.063,32	6.502,82	5.769,86	4.860,49	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	59.238,84
Outras Despesas e Obrigações Variáveis	3.348,91	6.056,79	8.065,22	8.360,37	8.222,42	19.683,86	9.212,57	17.508,64	0,00	2.828,05	7.724,81	2.506,45	93.518,09
SUBTOTAL(I)	1.081.750,17	1.119.554,92	1.228.653,75	1.103.784,41	1.104.165,62	1.650.372,94	1.158.077,53	1.179.599,77	1.246.545,97	1.348.390,04	1.313.108,71	1.195.468,15	14.729.471,98
DEDUÇÕES													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAIS
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	1.081.750,17	1.119.554,92	1.228.653,75	1.103.784,41	1.104.165,62	1.650.372,94	1.158.077,53	1.179.599,77	1.246.545,97	1.348.390,04	1.313.108,71	1.195.468,15	14.729.471,98

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS
CPF 501.947.803-25
PRESIDENTE

KÁTIA FAUSTINO DOS SANTOS NOGUE
CRC 1SP-262607
DIRETORA FINANCEIRA

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br